



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR FABIANO FERRAZ

EMENDA MODIFICATIVA Nº 58 AO PLE Nº 42/2021

Altere-se o parágrafo único do art. 15 do Projeto de Lei do Executivo nº 42/2021

Art. 1º O parágrafo único do art. 15 do Projeto de Lei do Executivo nº 42/2021 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 15

Parágrafo único - A receita de publicidade auferida deverá ser destinada à manutenção de calçadas, implantação de rede cicloviária, corredores exclusivos e equipamentos de transporte público coletivo de passageiros. ” (NR)

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 06 de dezembro de 2021.

FABIANO FERRAZ

Vereador - Avante





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR FABIANO FERRAZ

JUSTIFICATIVA

A proposição acessória que ora apresento aos Nobres Pares tem a finalidade de contribuir com o aperfeiçoamento do Projeto de Lei do Executivo nº 42/2021 que define a Política Municipal de Mobilidade Urbana, institui o Plano de Mobilidade Urbana do Recife, e dá outras providências, modificando o parágrafo único do art. 15 da proposição.

Portanto, tendo em vista a importância desta proposição para a melhoria da Mobilidade urbana na cidade do Recife, solicito aos Nobres Pares sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 06 de dezembro de 2021.

FABIANO FERRAZ

Vereador - Avante

